



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.774/2023

**ALTERA A LEI
MUNICIPAL Nº 837/2008
E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O *caput* do Artigo 2º da Lei Municipal nº 837/2008, passa a vigorar com a redação a seguir:

Art. 2º. O servidor público municipal terá direto, como prêmio por assiduidade, de forma não cumulativa, a 90 (noventa) dias de licença ao final do período de 5 (cinco) anos de exercício ininterrupto, conforme faculta o Art. 171, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. O *caput* do Artigo 8º da Lei Municipal nº 837/2008, passa a vigorar com a redação a seguir:

Art. 8º. O número de servidor em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 2,5% (dois virgula cinco por cento) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 12 DE MAIO
DE 2023.


JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE